



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Quarta-feira • 20 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2022

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- **Republicação por Incorreção Decreto Municipal Nº 03/202** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

#### Republicação por Incorreção

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2020

“Declara de utilidade publica, para fins de desapropriação, a área de terra que indica e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 182, §4º da Constituição Federal de 1988, art. 113, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, alínea “h”, “m” e “n” do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade publica e interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante composição amigável, o imóvel particular, com medição de 4.954.83 m<sup>2</sup>, sendo 80 m<sup>2</sup> laterais e 61,54 m<sup>2</sup> frente e 60 m<sup>2</sup> fundo, pertencente a Senhora MARIA ZENAIDE SANTIAGO SILVA e SISINO ANTÔNIO DA SILVA, na Zona Rural, no Distrito nos Macacos, Município de Varzedo – Bahia, situado em área total de 24,0 há, a ser desmembrada do CRIH de nº 1749, fls. 47, do Livro 3-B e CRIH sob o nº 1750, conforme registro no Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA, o valor a ser pago será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Parágrafo único** – A área de terra total de que trata o caput deste artigo destina-se, prioritariamente para construção de um colégio municipal de 06 (seis) salas, com a finalidade de atender 360 (trezentos e sessenta) alunos, com recurso de convenio do FNDE.

**Art. 2º** Fica o município de Varzedo autorizado a promover os atos administrativos e judiciais, em caráter de urgência, caso seja necessário, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização.

---

Praça 08 de Dezembro, 94 - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

---

**Paragrafo Único** – As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO**, em 20 de maio de 2020.

**Ariecílio Bahia da Silva**  
**Prefeito Municipal**